

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

8ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 91, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DOU de 28/09/2017 (nº 187, Seção 1, pág. 65)

Transfere, temporariamente, competências entre Unidades da 8ª Região Fiscal, relativas à exclusão de contribuintes do Simples e do Simples Nacional e à suspensão de imunidades e isenções tributárias.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os [artigos 300](#) e o parágrafo 1º do [artigo 314](#) do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela [Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012](#), publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista as competências previstas nos [artigos 226](#), inciso VII, [241](#), inciso III, [242](#), [226](#), inciso III, e [302](#), incisos II e VII, do mesmo Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Transferir, temporariamente, da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - DERAT-SP para a Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização - DEFIS-SP a competência para a execução das seguintes atividades, em relação às empresas que estejam em procedimentos de fiscalização, iniciados pela DEFIS-SP:

I - exclusão de contribuintes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) e do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples);

II - suspensão de imunidades e isenções tributárias.

Art. 2º - A competência constante do artigo anterior será exercida pela DEFIS-SP sem prejuízo da competência original da DER AT-SP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS